ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA RENATINHO E SEU TECLADO, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL", EM PIRANGA/MG,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
01	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW AO VIVO) DO ARTISTA "RENATINHO E SEU TECLADO", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN (DUAS HORAS), A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM INÍCIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PRÓPRIO ARTISTA, PESSOA FÍSICA, CPF Nº 064.576.886-32.	SERVIÇO	01	R$ 1.900,00

Total Geral ==> 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

1.1.1. A duração do show será de 02h00min (duas horas).

1.1.2. O valor total das despesas estimado para a contratação é de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais),** sendo incluso:

Item	Descritivo	Valor (R$)
01	DESPESA CACHÊ ARTÍSTICO	1.100,00
02	DESPESA DE MÚSICOS E EQUIPE	150,00
03	DESPESA TRANSPORTE	300,00
04	DESPESA DE ALIMENTAÇÃO	150,00
05	NOTA FISCAL	200,00
Total		**R$ 1.900,00**

1.1.3. A compatibilidade do preço foi demonstrada mediante documentação apresentada pelo contratado, relativa a apresentações e contratações anteriores do artista, permitindo aferir os valores praticados em serviços de natureza semelhante.

1.1.4. O valor proposto para a presente contratação é de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), para apresentação musical com duração mínima de 02h00min (duas horas), estando incluídas as despesas necessárias à execução do objeto que sejam de responsabilidade do contratado.

1.1.5. Na análise do valor foram consideradas as características da apresentação, sua duração, os custos inerentes à execução do serviço e os preços praticados pelo artista em apresentações similares, verificando-se a razoabilidade e a compatibilidade do preço proposto.

1.1.6. Dessa forma, considera-se devidamente demonstrada a compatibilidade do preço e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, não sendo identificados elementos que indiquem sobrepreço ou incompatibilidade do valor com o objeto pretendido.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Formalização de Demanda tem por objeto a contratação de apresentação musical do artista RENATINHO E SEU TECLADO, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, integrando a programação oficial do evento "Final do Campeonato Municipal", no Município de Piranga/MG.

O evento possui caráter esportivo, cultural e de integração comunitária, constituindo importante iniciativa do Município para incentivar a prática esportiva, promover hábitos saudáveis, fortalecer a convivência social e proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população.

A realização da final do Campeonato Municipal representa um momento de celebração e confraternização da comunidade, reunindo atletas, familiares, torcedores e demais participantes em torno de uma programação que valoriza o esporte e promove a integração entre diferentes comunidades e grupos do Município.

Além do aspecto esportivo, a realização do evento contribui para a ocupação qualificada dos espaços públicos, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a promoção de atividades gratuitas de lazer e entretenimento, proporcionando à população oportunidade de participação em uma programação cultural associada à celebração do encerramento da competição.

Nesse contexto, a apresentação musical assume papel relevante na composição da programação do evento, proporcionando entretenimento ao público presente, ampliando a experiência de participação na festividade e contribuindo para um ambiente de confraternização após a realização das atividades esportivas.

A contratação do artista RENATINHO E SEU TECLADO mostra-se, portanto, adequada à proposta do evento, contribuindo para a valorização da cultura, para a promoção do lazer e para o fortalecimento da integração comunitária, agregando qualidade à programação de encerramento do Campeonato Municipal.

Dessa forma, a contratação da apresentação musical mostra-se necessária e compatível com os objetivos do evento, contribuindo para o êxito da programação e para o desenvolvimento das ações municipais voltadas ao esporte, à cultura, ao lazer e à convivência comunitária.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação direta do artista RENATINHO E SEU TECLADO, pessoa física, para realização de apresentação musical no dia 11 de outubro de 2026, no âmbito do evento "Final do Campeonato Municipal", no Município de Piranga/MG.

3.1.1. O contratado deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua identificação, regularidade e qualificação para a execução do objeto, bem como os documentos que demonstrem sua atuação e trajetória no segmento artístico, conforme exigências aplicáveis à contratação.

3.1.2. A contratação será realizada diretamente com o próprio artista, sem intermediação de empresa ou representante artístico, considerando sua trajetória profissional, experiência, reconhecimento junto ao público e características próprias de sua atuação artística.

3.1.3. Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico, observadas as características e condições específicas do objeto.

3.2. Razões de Escolha: A escolha do artista RENATINHO E SEU TECLADO fundamenta-se em sua trajetória artística, experiência no segmento musical, atuação em eventos e estabelecimentos de diferentes localidades de Minas Gerais, reconhecimento junto ao público e compatibilidade de sua proposta musical com o perfil do evento "Final do Campeonato Municipal".

A trajetória musical de Renatinho e Seu Teclado teve início há aproximadamente vinte anos, a partir do contato do artista com a música e do interesse pelo teclado arranjador adquirido por seu irmão. Desde então, Renato Arlindo Teixeira passou a dedicar-se ao aprendizado e aperfeiçoamento musical, desenvolvendo sua prática por meio da execução de diferentes melodias e da busca constante por novos desafios.

Posteriormente, o artista integrou, juntamente com seu irmão, um primeiro grupo musical, com atuação especialmente voltada ao gênero forró, realizando pequenas apresentações e adquirindo experiência no segmento artístico. Com o encerramento da atividade do grupo, Renatinho deu continuidade à sua trajetória de forma solo, consolidando o projeto "Renatinho e Seu Teclado".

Ao longo desse período, o artista realizou investimentos em sua formação musical e em equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas apresentações, consolidando atualmente aproximadamente oito anos de carreira solo. Sua atuação contempla repertório diversificado, abrangendo gêneros como forró, piseiro, xote, arrocha, bolero e pagode, entre outros ritmos da música popular brasileira.

Em sua carreira solo, o artista vem realizando apresentações em casas de shows e eventos em diferentes cidades de Minas Gerais, ampliando progressivamente sua experiência profissional e sua relação com o público. Sua proposta artística caracteriza-se pela utilização do teclado e pela interpretação de repertório diversificado, possibilitando apresentações dinâmicas e adequadas a diferentes perfis de público e formatos de eventos.

No âmbito local, o artista também possui experiência em apresentações realizadas no Município de Piranga e em eventos da região, sendo reconhecido pelo público e apresentando-se em diferentes ocasiões. Tal experiência constitui elemento relevante para sua escolha, uma vez que demonstra familiaridade com o público local e adequação às características das festividades promovidas no Município.

A proposta artística de Renatinho e Seu Teclado mostra-se especialmente compatível com o evento "Final do Campeonato Municipal", que possui caráter esportivo, festivo e de integração comunitária. A diversidade de seu repertório e sua experiência com apresentações voltadas ao entretenimento contribuem para proporcionar um ambiente de confraternização, lazer e interação entre atletas, familiares, torcedores e demais participantes.

Diante desse contexto, a contratação do artista RENATINHO E SEU TECLADO mostra-se adequada e justificada, considerando sua trajetória artística, experiência profissional, atuação em diferentes localidades, diversidade de repertório e reconhecimento junto ao público, elementos que demonstram sua compatibilidade com a programação pretendida.

Ressalta-se que a contratação será realizada diretamente com o próprio artista, na condição de pessoa física, não havendo intermediação de empresário ou empresa de representação artística. Dessa forma, a contratação direta encontra fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico, considerando suas características próprias, trajetória, reconhecimento e adequação à programação pretendida.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza especial, dada sua natureza eminentemente subjetiva e sua heterogeneidade nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes ao contratado, pessoa física, quais sejam:

5.1.1. Documento oficial de identificação e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.2. Comprovante de endereço do contratado;

5.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual, quando aplicável;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do contratado;

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;

5.1.7. Documentação comprobatória da atuação e qualificação artística do contratado, incluindo release, portfólio, registros de apresentações, materiais de divulgação ou outros documentos pertinentes;

5.1.8. Comprovação da notoriedade, reconhecimento ou trajetória artística do contratado, mediante documentos aptos a demonstrar sua atuação profissional no segmento musical;

5.1.9. Demais documentos eventualmente necessários à formalização da contratação, conforme exigências dos setores responsáveis pela instrução e processamento da contratação direta.

6. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços se dará de forma integral.

6.2. A apresentação artística (show) no dia **11 de outubro de 2026**, terá duração mínima de, 02h00min, conforme o roteiro elaborado pelo artista, respeitando todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.3. Caberá à Contratada a realização do show artístico em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

6.3.1. comparecimento pontual do(a) artista e equipe técnica ao local do evento;

6.3.2. execução do repertório previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura; e

6.3.3. manutenção de conduta ética e profissional durante toda a apresentação.

6.4. A estrutura de palco, som, iluminação e demais equipamentos necessários será provida pela Administração Pública, conforme pactuado previamente e indicado no contrato.

6.5. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotar-se-á como solução para caso, a designação de nova data para a realização do show, pelo Contratante, observando, sempre que possível, a disponibilidade de agenda dos artistas, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

6.6. Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte do Contratante, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, estando devidamente justificados com antecedência ao Contratado, não caberá ao Contratante qualquer pena ou multa contratual.

6.7. A não apresentação do espetáculo, objeto do presente Termo de Contrato, pela ausência injustificada dos artistas acarretará pagamento de multa contratual e demais sanções cabíveis, além da devolução das quantias já pagas pelo Contratante.

Do Recebimento:

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada reparar os serviços incompatíveis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da conformidade e qualidade da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

7.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

7.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

7.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

7.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

7.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7.15. Fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

7.15.1. palco com estrutura sólida, que comprte equipamento do evento, bem como que possua quadro de força e extintores de incêndio.

7.15.2. boa estrutura de camarins e apoio.

7.15.3. equipamentos de som e iluminação a serem indicados e aprovados pelo CONTRATADO e que atendam rigorosamente o *rider técnico* do artista.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução dos serviços em conformidade com o objeto.

8.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

8.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

8.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.11. A Contratada se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um servidor, designado pelo chefe do órgão requisitante da contratação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O órgão municipal requisitante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo Chefe do órgão municipal requisitante da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), em até 15 (quinze) dias após a realização da apresentação, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

13.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, recibos correspondentes, assinatura do contrato e dos empenhos, garantindo o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.4.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

13.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador de serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.4.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será emitido guia para pagamento e não sendo o mesmo efetuado, o débito será inscrito em dívida ativa.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.3. Será a aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração que houver a aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de infração as disposições previstas nas alíneas "a" até "f" do item 14.1, deste instrumento.

16.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nas alíneas "g" até "l" do item 14.1, deste instrumento, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação direta de profissional do setor artístico, considerando suas características próprias, trajetória profissional, experiência e reconhecimento junto ao público, circunstâncias que inviabilizam a competição para a escolha do artista pretendido pela Administração.

17.2. A contratação será realizada diretamente com o próprio artista RENATINHO E SEU TECLADO, pessoa física, não havendo intermediação de empresa ou representante artístico.

17.3. A documentação apresentada nos autos demonstra a atuação e trajetória profissional do artista no segmento musical, bem como sua experiência em apresentações e eventos, elementos considerados para a escolha do profissional e para a instrução da contratação direta.

17.4. Dessa forma, encontram-se atendidos os requisitos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis à instrução do processo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária 2026:
3.3.90.36 – REALIZAÇÃO DE FESTA CÍVICA E POPULAR

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PUBLICAÇÕES

19.1. O contrato vigorará por 03 (três) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

19.2. Das Publicações:

19.2.1. A divulgação da intenção de contratação e de quaisquer atos relacionados à contratação direta deverá ser ampla, acessível e transparente, garantindo publicidade aos atos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

Piranga/MG, 08 de outubro de 2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MATRÍCULA 4231